EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

O **MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Ilma. Sr (a). NOEDSON PEREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade por meio do Edital de **CREDENCIAMENTO nº 003/2025**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, pelo Decreto Municipal n° 001 de 02/01/2024, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 128/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS (**apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais), **EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA-BA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.
1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma presencial os seus envelopes no Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710 - 000, Serrolândia/BA, no período das 08:30h às 12:00h, a partir do dia 14 de maio de 2025.
2.2. Esclarecimentos no e-mais: copelserrol@hotmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
3.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, à exceção

dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
3.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, para efeito de comprovação de sua autenticidade.
3.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
3.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
3.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
a) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
b) Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
d) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
k) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
l) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a) O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Serrolândia - https://www.serrolandia.ba.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
b) Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail copelserrol@hotmail.com ou por intermédio do telefone: (74) 3631 - 2733;
c) Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste https://www.serrolandia.ba.gov.br - Edital de Credenciamento nº 003/2025 e comunicados por e-mail ao solicitante.
d) Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
e) As impugnações serão conhecidas e dirigidas diretamente ao Secretário Municipal de Esporte,

Cultura e Lazer e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico copelserrol@hotmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
f) Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 3.9.5;
g) O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: https://www.serrolandia.ba.gov.br comunicados por e-mail ao solicitante.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal n° 001 de 02/01/2024.
5.2. Para realizar o credenciamento a Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
5.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **14 de maio de 2025.**
5.4. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21
5.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
5.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
5.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
5.8. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas físicas ou jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
5.9. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das Pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.
5.10. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das Pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.
5.11. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Serrolândia, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
5.12. A interessada que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.
5.13. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
5.14. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
5.15. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.
5.16. O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir

de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados**.**

5.17. Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com a função das Pessoas físicas ou jurídicas.

5.18. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

5.19. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as Pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.

5.20. Compete ao **PREFEITO MUNICIPAL**, homologar o Credenciamento.

5.21. O credenciamento dos profissionais não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Munícipio, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.22. O Município de **SERROLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria de demandante, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por está Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.23. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

5.24. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

5.25. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.

5.26. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

6.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
6.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **Serrolândia,** não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 – SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 2.020 APOIO AOS EVENTOS, FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTES:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. **DA INSCRIÇÃO**
8.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
8.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em seus envelopes ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710 - 000, Serrolândia/BA, no período das 08:30h às 12:00h, a partir do dia 13 de maio de 2025 através do e-mail: copelserrol@hotmail.com, a partir do dia **14/03/2025.**
8.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
8.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
8.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
8.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:
I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
8.1.7. – Os documentos para o credenciamento deverão constar o nº do Credenciamento, devendo todos os documentos de habilitação estarem dentro do prazo de validade.
8.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:
a) Documento de Identidade Pessoal (RG)
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF;
c) Comprovante de endereço), (não superior a 6 meses de emissão);
d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e comprovando a regularidade, relativa às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município
h) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações em jornais, blogs, sites, materiais publicitários e outros;
i) Declarações nos termos dos Anexos.

8.2.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações,acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova dediretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à DívidaAtiva da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede dolicitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,emitida pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.2. Qualificação Econômica
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

8.2.2.3 Qualificação Técnica
a) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações emjornais, blogs, sites, materiais publicitários e outros; Comprovação do trabalho artístico através de Vídeo.
b) Comprovação de que a empresa representa o artista, através de CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(anexo).

8.3. DECLARAÇÕES

8.3.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federalnº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

8.3.2. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;

8.3.3. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

8.3.4. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

8.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

8.4.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.4.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8.4.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.4.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

8.4.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser enviados com o número do credenciamento que irá participar:

8.4.8. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

8.4.9. A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;
8.4.10. A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento, divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de Serrolândia/BA.

8.5. DA CLASSIFICAÇÃO
8.5.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demandada seguinte forma:
8.5.2. Os artistas serão classificados por estilo musical, na medida em que forem credenciados
8.5.3. A seleção da apresentação artística, levará em consideração a cultura local, portanto, por evento será escolhido o artista por estilo musical, conforme avaliação da comissão da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
8.5.4. Será sempre oportunizado a contratação de todos os artistas credenciados, devendo a comissão fazer um rodízio entre todos.
8.5.5. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
8.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista a ser gerida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
8.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
8.5.8. A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação poderá ocorrer a convocação de artistas anteriormente credenciados e que já tenham realizado eventos anteriores.
8.5.9. A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
8.5.10. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
8.5.11. A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, dentro do calendário cultural do município, além da disponibilidade financeira e orçamentária.
9.2. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de convocação por e-mail ou telefone indicado no seu termo de credenciamento, ou ainda, se necessário, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de **Serrolândia**, no endereço eletrônico: https://www.serrolandia.ba.gov.br/**;**
9.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
9.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar

esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
9.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada uma próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação, o rodízio entre os credenciados à natureza da manifestação cultural.
9.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

10. RECURSOS
10.1. Das decisões da Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento para exame e julgamento de documentos de credenciamento, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do *artigo* 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail:Copelserrol@hotmail.com, com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.
10.2. Recebido o recurso, pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. RESCISÃO
12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.
12.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
12.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 15 – PENALIDADES, deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

14.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail Copelserrol@hotmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. PENALIDADES

15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
15.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá: 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
15.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
15.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
15.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.
15.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
15.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
15.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
15.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
15.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
15.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
15.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
16.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
16.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
16.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO
17.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
a) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los.
17.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
17.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. A Prefeitura Municipal de Serrolândia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Serrolândia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
18.3. É facultada à Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado perla Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento.
18.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrolândia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Serrolândia, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE INSCRIÇÃO
ANEXO III – FICHA TÉCNICA;
ANEXO IV - HISTORICO
ANEXO V – DECLARAÇÃO REPRESENTANTE
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI.1 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA FÍSICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA
ANEXO VII.1. - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA FISÍCA
ANEXO VIII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA
ANEXO IX – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA
ANEXO X – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA
ANEXO XI – INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO – PESSOA JURÍDICA
ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

Serrolândia- Bahia, 14 de maio de 2025.

Gildo Mota Bispo
Prefeito

Noedson Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **O OBJETO**

- 1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos próprios ou apoiados pela prefeitura municipal de Serrolândia - BA, nas seguintes modalidades:

TABELA DE REMUNERAÇÃO POR EVENTO

MÚSICA

ITEM	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2H
01	**Apresentação Individual** – Com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas contendo apenas 01 integrantes, para um público de acima de 500 pessoas, contemplando repertório variado (popular, sertanejo, MPB, entre outros). Os artistas deverão dispor de equipamentos mínimos necessários para execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 1.2000**
02	**Apresentação Individual** – Com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas contendo apenas 01 integrante, para um público com no mínimo 1.000 pessoas, contemplando repertório variado (popular, sertanejo, MPB, entre outros). Os artistas deverão dispor de equipamentos mínimos necessários para execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 1.800,00**
03	**Apresentação composta de 01 a 03 integrantes Médio Porte** – Com conhecimento de nível regional, estadual com apresentação de até 2 horas contendo apenas 01 integrantes, para um público com no mínimo 1.000 pessoas, contemplando repertório variado (popular, sertanejo, MPB, entre outros). Os artistas deverão dispor de equipamentos mínimos necessários para execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 2.500,00**
04	**Apresentação composta de 01 a 03 integrantes Grande Porte** – Com conhecimento de nível regional, estadual com apresentação de até 2 horas contendo apenas 01 integrantes, para um público com no mínimo 3.000 pessoas, contemplando repertório variado (popular, sertanejo, MPB, entre outros). Os artistas deverão dispor de equipamentos mínimos necessários para execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 5.000,00**

05	**Apresentação de dupla** – Com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas contendo 2 integrantes no máximo, para um público acima 1.000 pessoas, contemplando repertório variado (popular, sertanejo, MPB, entre outros). Os artistas deverão dispor de equipamentos mínimos necessários para execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 2.0000**
06	**Apresentação de dupla** – Com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas contendo 2 integrantes no máximo, para um público com no mínimo 3.000 pessoas, contemplando repertório variado (popular, sertanejo, MPB, entre outros). Os artistas deverão dispor de equipamentos mínimos necessários para execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 2.500,00**
07	**Apresentação de banda de pequeno porte** – Com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas com banda composta por 4 a 6 integrantes, para um público de acima 1.000 pessoas, com repertório variado, abrangendo estilos como forró, samba, pagode, rock, MPB, entre outros. A banda deverá apresentar lista de integrantes e deve dispor de equipamentos mínimos necessários para a execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 3.200,00**
08	**Apresentação de banda de pequeno porte** – Com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas com banda composta por 4 a 6 integrantes, para um público com no mínimo 3.000 pessoas, com repertório variado, abrangendo estilos como forró, samba, pagode, rock, MPB, entre outros. A banda deverá apresentar lista de integrantes e deve dispor de equipamentos mínimos necessários para a execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 5.0000**
09	**Apresentação de banda de médio porte** – com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas com banda composta por 7 a 10 integrantes, para um público de acima 1.000 pessoas, incluindo vocalistas, instrumentistas e técnicos de apoio, com repertório variado e performance interativa com o público. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 5.400,00**
10	**Apresentação de banda de médio porte** – com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas com banda composta por 7 a 10 integrantes, para um público com no mínimo 3.000 pessoas, incluindo vocalistas, instrumentistas e técnicos de apoio, com repertório variado e performance interativa com o público. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 8.200,00**
11	**Apresentação de banda de grande porte** –com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas com banda composta por 11 a 15 integrantes, para um público de acima 2.000 pessoas, incluindo vocalistas, instrumentistas, backing vocals e suporte	**R$ 9.000,00**

	técnico (se necessário). Repertório variado com foco em músicas populares, regionais. A banda deve dispor de equipamentos mínimos necessários para a execução do serviço. Transporte e impostos inclusos	
12	**Apresentação de banda de grande porte** –com conhecimento de nível regional, estadual com Apresentação de até 2 horas com banda composta por 11 a 15 integrantes, para um público de acima de 5.000 pessoas, incluindo vocalistas, instrumentistas, backing vocals e suporte técnico (se necessário). Repertório variado com foco em músicas populares, regionais. A banda deve dispor de equipamentos mínimos necessários para a execução do serviço. Transporte e impostos inclusos	**R$ 12.000,00**
13	**Orquestra** (Sinfônica, Filarmônica, fanfarra, banda de sopro) com no minimo 18 integrantes para um público de até 1.000 pessoas para a realização de apresentação em praça pública e eventos realizados pelo municipio. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 2.500,00**
14	**Orquestra** (Sinfônica, Filarmônica, fanfarra, banda de sopro) com no minimo 18 integrantes para um público de até 3.000 pessoas para a realização de apresentação em praça pública e eventos realizados pelo municipio. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 3.000,00**

DANÇA.

ITEM	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2H
01	**Grupo com até 3 integrantes** com apresentações em praças públicas e eventos realizados pelo municipio para um público de até 1.000 pessoas, Transporte e impostos inclusos.	**R$ 1.500,00**
02	**Grupo com mais de 3 integrantes** com apresentações em eventos realizados pelo município. para um público acima de até 3.000 pessoas, com alimentação incluso.Transporte e impostos inclusos.	**R$ 3.000,00**

TEATRO

ITEM	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2H
01	**Monólogo ou Grupos com até 03 participantes** para um público acima 1.000 Apresentação de temas variados, com figurino e cenografia adequados, composta por, no mínimo 03 integrantes para a realização de apresentação em praça pública e eventos realizados pelo município**.** Transporte e impostos inclusos.	**R$ 1.500,00**
02	**Monólogo ou grupos acima de 5 participantes** para um público acima de 3.000 pessoas Apresentação de temas variados, com	**R$ 3.000,00**

	figurino e cenografia adequados, composta por, no mínimo, 6 integrantes. Transporte e impostos inclusos.	

CONTAÇÃO DA HISTÓRIA

ITEM	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2H
01	**Grupos com formação contendo de 03 a 04 integrantes** para um público de até 1.000 pessoas para a realização de apresentação em praça pública e eventos realizados pelo município. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 1.500,00**
02	**Grupos com formação contendo acima de 04 integrantes** para um público de até 3.000 pessoas para a realização de apresentação em praça pública e eventos realizados pelo município. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 3.000,00**

CIRCO

ITEM	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2H
01	**Grupos com formação contendo de 03 a 04 integrantes** para um público de até 1.000 pessoas para a realização de apresentação em praça pública e eventos realizados pelo município. Contendo atividades aéreas (trapézio, fitas acrobáticas) Malabarismo (bastões, bolas, argolas, malabarismo com fogo). Técnicas Complementares (Mímicas e teatro físico; expressão corporal e manipulação de objetos, ilusionismo/mágica. Palhaçaria; Acrobacias (solo, rolamentos, estrelas).	**R$ 3.000,00**
02	**Grupos com formação contendo de 03 a 05 integrantes** para um público de até 3.000 pessoas para a realização de apresentação em praça pública e eventos realizados pelo município. Contendo atividades aéreas (trapézio, fitas acrobáticas) Malabarismo (bastões, bolas, argolas, malabarismo com fogo). Técnicas Complementares (Mímicas e teatro físico; expressão corporale manipulação de objetos, ilusionismo/mágica. Palhaçaria ; Acrobacias (solo, rolamentos, estrelas).	**R$ 5.500,00**

POESIA

ITEM	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2H
01	**Grupos com formação contendo 02 integrantes** para um público de até 1.000 pessoas para a realização de apresentação em praça pública e eventos realizados pelo município, com declamação de cordéis e poesias, literatura local e de expressão literária.	**R$ 300,00**
02	**Grupos com formação contendo 03 integrantes** para um público de até 3.000 pessoas para a realização de apresentação em praça pública e eventos	**R$ 600,00**

	realizados pelo município, com declamação de cordéis e poesias, literatura local e de expressão literária.	

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E POPULAR

ITEM	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2H
01	**Apresentação Cultural Tradicional de Grupos de**: Reisado; Samba de Roda; Capoeira; makulele, Pífaro. Transporte e impostos inclusos.	**R$ 2.500,00**
02	**Quadrilhas juninas apresentação com, no mínimo 24 pares** devidamente caracterizados e com performance coreografada. A quadrilha deverá fornecer transporte e demais despesas necessárias à execução do serviço. Transporte e impostos inclusos.	**R$4.000,00**

OFICINAS CULTURAIS

ITEM	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2H
01	**Profissional para ministrar oficinas artísticas** na sede e povoados do município. Contemplando áreas de música, dança, teatro, artes plásticas, artesanato, audiovisual ou outras práticas culturais. As oficinas devem contemplar, no mínimo, 4 horas de atividades por encontro. Transporte e impostos inclusos	**R$ 1.200,00**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que tal contratação é uma forma de valorização da cultura local, permitindo maior flexibilidade, legalidade e eficiência na contratação de profissionais e grupos artísticos, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer reconhece a importância de instituir um banco de artistas previamente habilitados. A iniciativa visa atender à crescente demanda por atividades culturais, fomentando a economia criativa e fortalecendo a identidade cultural do município. Ao valorizar as expressões artísticas da região, o credenciamento contribui para a preservação e o fortalecimento das manifestações culturais locais, promovendo o acesso à arte, cultura e a música e incentivando a participação da comunidade.

Diante do exposto, se faz necessário o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos próprios ou apoiados pela prefeitura municipal de Serrolândia - BA.

3. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

Os contratados encaminharão, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, certidões trabalhistas e de regularidade ficais.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01 – SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 2.020 APOIO AOS EVENTOS, FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTES:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite do Contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em prestar serviços artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos próprios ou apoiados pela prefeitura municipal de Serrolândia - BA.

O credenciamento é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, considerando que o interesse público é melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores interessados e aptos à execução do objeto previsto neste documento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria solicitante;
II - Compete a solicitante exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Dentre as responsabilidades da fiscalização está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Serrolândia é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço após a execução e emissão da nota fiscal para pagamento, quando cumprida pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em o pagamento realizado em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços, apresentação da Nota fiscal.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Serrolândia;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos ficais e trabalhistas, bem como relatório mensal constando as atividades realizadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido os interessados a prestar o serviço **ARTISTAS**, os interessados deverão, obrigatoriamente, comprovar que se enquadra como profissional com experiência através de declaração onde prestou serviços anteriormente em atividades artísticas que manifesta interesse na área pretendida.

O profissional que irá ministrar as atividades artísticas deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. A carga horária semanal obedecerá ao estipulado na descrição do item que costa neste TR. Além disso, o profissional deverá:

- Realizar planejamento das atividades e desenvolvê-las conforme carga horária registrada neste TR, com emissão de relatório mensal;
- Desenvolver atividades com conteúdos teóricos e praticos, seguinda a proposta curricular da Unidade de Ensino;
- Demonstar zelo pelo material utilizado para os trabalhos e do espaço em que acontecerá as apresentações;
- Atuar com ética e profissionalismo;
- Participar de planejamneto semanal juntamente com a equipe pedagógica da Unidade de Ensino;
- Realizar apresentações e ou exposições com os resultados dos trabalhos realizados nas apresentações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

I. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como: transporte (aéreo e/ou terrestre).
II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
III. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
IV. O artista deverá comparecer ao local que irá desenvolver as atividades artistica da sua responsabilidade com antecedência minima de 30 minutos para organizar o material necessário para execução das atividades, cumprindo a carga horária estabelecida.
V. O horário determinado no Item “v” poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.
VI. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

VII. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.
VIII. Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.
IX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

Poderá vir a ser descredenciado o artista por descumprimento de quaisquer das condições:

- Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;
- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- Omissão de informações pelo credenciado;
- De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato de prestação de serviços terá vigência de acordo a cada evento, prorrogáveis a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços especificados na tabela que descrevem as atividades artísticas, devem considerar o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

16.1 Os profissionais devem comprovar que possuem a capacidade técnica e as habilidades necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme, a seguir:

a) Para o cargo de **ARTISTAS**, os interessados deverão, obrigatoriamente, comprovar que se enquadra como profissional com experiência através de declaração onde prestou serviços anteriormente em atividades artísticas que manifesta interesse.

16.2 Atendidos todos os requisitos mínimos pré-estabelecidos e constantes em Edital a Administração credenciarão o profissional, fincando o cadastro a disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

16.3 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

16.4 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

16.5 O contrato terá a vigência de de acordo aos eventos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

17 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria segundo a sua necessidade, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AE - Autorização de Execução expedida pela mesma e/ou Departamento de Compras.

18 O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e AE - Autorização de Execução, solicitadas e emitidas sempre para a primeira (o) nome/empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA/FÍSICA

EMPRESA/ARTISTA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 003/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT(R$)

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticadospela Prefeitura Municipal de Serrolândia - BA e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local/data

_____
Assinatura do responsável pela Empresa
Assinatura do licitante ou Artista responsável
Carimbo da empresa (se houver)

ANEXO III

FICHA TÉCNICA

(deverá ser preenchida por cada integrante solo/banda/grupo/dupla)

(NOME DO MÚSICO/DUPLA/BANDA/GRUPO MUSICAL/GRUPO TEATRAL/GRUPO DE DANÇA)

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

ESTILO MUSICAL/REPERTÓRIO/NOME DO ESPETÁCULO:

Assinatura:
(NOME DO REPRESENTE ou EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF) , é representante exclusivo do grupo/banda/solo/grupo teatral/grupo de dança/ (NOME DO SOLO/BANDA ou GRUPO REPRESENTADO), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Serrolândia - Bahia, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 003/2025.

(Local e Data)

Assinatura:_____
(NOME DO REPRESENTE ou EMPRESA)

Assinatura:_____
(DEMAIS MEMBROS DO GRUPO ou EMPRESA)

Assinatura:_____
(DEMAIS MEMBROS DO GRUPO ou EMPRESA)

Assinatura:_____
(DEMAIS MEMBROS DO GRUPO ou EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A
Prefeitura Municipal de Serrolândia
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS (APRESENTAÇÕES MUSICAIS, DANÇA, TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, POESIA, E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS), EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA-BA**

DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Att. – Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de .....de 202X.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA FÍSICA

A
Prefeitura Municipal de Serrolândia
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS (APRESENTAÇÕES MUSICAIS, DANÇA, TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, POESIA, E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS), EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA-BA**

Att. – Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, ___ de _____de 2025.

_____
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de .....de 202X.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VIII

TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de .....de 202X.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IX –
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de .....de 202X.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO X –
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de .....de 202X.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO PESSOA JURIDICA

A
Prefeitura Municipal de Serrolândia
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS (APRESENTAÇÕES MUSICAIS, DANÇA, TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, POESIA, E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS), EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA-BA.**

Att. – Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e nem de funcionários, servidor do Poder Público de qualquer esfera, em especial junto ao Município de Serrolândia-Bahia.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, ...de .....de 202X.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX
PROCESSO Nº XXX

O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Sr. Gildo Mota Bipo**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa ou Pessoa Física _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 003/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 003/2025, Processo Administrativo nº 128/2025,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato
1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídicas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS (APRESENTAÇÕES MUSICAIS, DANÇA, TEATRO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, POESIA, E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS), EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA-BA**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 003/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 003/2025,** bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRETAÇÃO DE SERVIÇO
2.1. Os serviços contratados serão executados de forma Indireta por preço unitário.
2.2. Os serviços serão executados de acordo com o calendário cultural e de acordo com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Serrolândia/BA,
2.2.1. Não existe obrigatoriedade para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.
2.2.2 os futuros CREDENCIADOS deverão executar os serviços com qualidade, e em locais a serem alocados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

3.2 Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.3 Os valores a serem pagos, não sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.
3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA
5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato terá vigência de acordo a cada evento**,** contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
6.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
6.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada eassim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
6.3.1. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6.3.2. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desdeque não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal
7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos

Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1. Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
8.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
8.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
8.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
9.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

9.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução
9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
9.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;
9.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA;**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Serrolândia/BA, que será nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
I – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
11.2. Constatada a redução dos preços praticados na tabela de serviços, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
11.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preçosconstantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicaçãoàs CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/21:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e

fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
12.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
12.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
12.3.3. judicial, nos termos da legislação.
12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
12.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
13.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Serrolândia.

DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrolândia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SERROLÂNDIA, BA, em ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ **NOME** _____

RG/CPF_____ **RG/CPF**_____

ANEXO XII

CALENDÁRIO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, POPULARES E RELIGIOSAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
SERROLÂNDIA - BAHIA. ANO 2025/2026.

MÊS DE JUNHO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
	ARRAIÁ DO LICURI	PRAÇA DE EVENTOS-SERROLÂNDIA
	SANTO ANTONIO NO CINELEX	SERROLÂNDIA
	SÃO JOÃO DO ROÇADINHO	POVOADO DO ROÇADINHO-SERROLÂNDIA

MÊS DE JULHO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
	CAVALGADA DO MARACUJÁ	POVOADO DO MARACUJÁ-SERROLÂNDIA
	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	SERROLÂNDIA

MÊS DE AGOSTO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
	PADROEIRO DA CIDADE SÃO ROQUE	IGREJA MATRIZ-SERROLÂNDIA

MÊS DE SETEMBRO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
	FESTA DA PRIMAVERA	POVOADO DE NOVOLÂNDIA-SERROLÂNDIA

MÊS DE OUTUBRO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
	PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS	SERROLÂNDIA

MÊS DE NOVEMBRO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE

MÊS DE DEZEMBRO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
	PROGRAMAÇÃO DE NATAL	SERROLÂNDIA
	PROGRAMAÇÃO DE RÉVEILLON	SERROLÂNDIA

MÊS DE JANEIRO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
	CORTEJO DO REISADO	SERROLÂNDIA

MÊS DE FEVEREIRO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
	FESTEJO DO SALAMIM SALAFOLIA	POVOADO DO SALAMIM-SERROLÂNDIA

MÊS DE MARÇO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE
08	PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS MULHERES	SERROLÂNDIA

MÊS DE ABRIL

DIA	EVENTO	LOCALIDADE

MÊS DE MAIO

DIA	EVENTO	LOCALIDADE